



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX e da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DPP, torna público o processo de seleção de projetos para cadastro de reservas do Programa de Incentivo aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFS – PIPP, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa de Incentivo aos Programas de Pós-Graduação do IFS (PIPP) é uma iniciativa do Instituto Federal de Sergipe (IFS) que visa apoiar a formação acadêmica e tecnológica dos estudantes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da instituição, através do fomento a criação de divulgação de produtos educacionais.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1** Apoiar a produção científica dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFS (institucionais ou em rede), recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a fim de dar suporte para o desenvolvimento de pesquisas e criação de produtos educacionais oriundos de pesquisa aplicada;
- 2.2.** Fomentar projetos que articulem pesquisa, inovação e extensão, promovendo a transferência de conhecimento acadêmico para a sociedade, incentivando o desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas regionais, e integrando as atividades de pesquisa com ações de impacto social e econômico no âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu;
- 2.3.** Fortalecer e consolidar os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFS, por meio do fomento a projetos que visem o aprimoramento da infraestrutura física, tecnológica e/ou de materiais, e a aquisição de insumos, com foco na criação e otimização de ambientes propícios ao desenvolvimento de pesquisas de excelência e à produção e divulgação de produtos educacionais relevantes.

3. DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 3.1 Pesquisa Aplicada:** As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, que visam a construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação. As atividades de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições;
- 3.2 Extensão Tecnológica:** Atividades e técnicas que se situam no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples, de baixo custo e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos das micro, pequenas e médias empresas, conforme diretrizes do Manual de Oslo (OCDE), adotadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT);
- 3.3 Inovação Tecnológica:** De produto ou processos implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processos).
- 3.4 Proponente ou coordenador do projeto:** Servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, que realize a submissão da proposta de projeto e que atenda aos requisitos de elegibilidade elencados no Item 4.3 deste edital;
- 3.5 Docente Coorientador(a):** Servidor(a) efetivo(a) Docente do quadro pessoal permanente do IFS ou da



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

rede, em exercício provisório no IFS, que atenda aos requisitos de elegibilidade elencados no Item 4.4 deste edital e que poderá substituir o proponente ou coordenador do projeto em uma eventual ausência;

- 3.6 Colaborador:** Ser servidor(a) técnico administrativo ou representante externo, pertencente ao quadro de pessoal das instituições públicas ou privadas com parceria comprovada entre a instituição e o IFS, responsável em auxiliar a equipe do projeto em atividades técnicas e científicas durante a execução do projeto;
- 3.7 Estudante Voluntário(a):** É o indivíduo em processo de aprendizagem, com matrícula ativa em um curso do IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante será o(a) responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta da(o) Docente Orientador(a);
- 3.8 Auxílio Financeiro:** Recurso Financeiro visando subsidiar exclusivamente os custos para o desenvolvimento do Projeto, podendo o(a) coordenador(a) do projeto acumular até três auxílios financeiros, em eixos distintos, a saber, pesquisa aplicada, inovação ou extensão;
- 3.9 Grupo de Pesquisa do CNPq/IFS:** É definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq.
- 3.10 SUAP:** Sistema Unificado de Administração Pública, disponível em <http://suap.ifs.edu.br>;
- 3.11 Proposta Cega:** é a proposta que não contém informações (identificação) sobre quem escreveu o conteúdo presente no projeto. Entende-se por identificação de autores a inclusão de nomes de orientadores, coorientadores, bolsistas, descrição do Campus, disciplinas ou afiliações e outras informações relacionadas à autoria. Ademais, não deve conter na proposta nada que possa identificar o proponente, como por exemplo, nome do Campus ou disciplinas no título ou no conteúdo da proposta. O proponente deve substituir a identificação por XXXXXXXXXX. Por exemplo, títulos de projetos: “Desenvolvimento de inseticida orgânico para o combate de insetos no Campus XXXXXXXXXX” ou “Um estudo epistemológico sobre a perspectiva dos estudantes da disciplina XXXXXXXXXX sobre o ChatGPT”.
- 3.12 Plano de Comunicação:** O Plano de Comunicação para projetos fomentados pela PROPEX – IFS visa promover a divulgação de atividades on-line dos projetos, utilizando as redes sociais como ferramenta principal ou em atividades presenciais. Além disso, o plano deve estabelecer diretrizes para a publicação de conteúdo, buscando garantir a visibilidade e o alcance das ações realizadas;
- 3.13 Despesas de Custeio e Capital:**
- 3.13.1 Custeio:** Refere-se às despesas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de material de consumo, tais como:
- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto de pesquisa, impressos e serviços gráficos entre outros, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto.
 - Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de imagens e de gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outros materiais de consumo, que estejam em conformidade Anexo I da Portaria nº 448/2002/STN e suas atualizações;
- 3.13.2 Capital:** Refere-se às despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente para pesquisa, tais como:



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

- i. Equipamentos e Materiais Permanentes – equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, entre outros.
- ii. Em caso de dúvida na classificação da despesa, o beneficiário deverá consultar a Portaria N.448/2002/STN que dispõe sobre naturezas de despesas. Em caso de dúvidas, contatar a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DCOF/PROAD através de e-mail dicof.proad@ifs.edu.br, incluindo no título o texto “**Dúvida sobre classificação orçamentária**”.

4. DOS REQUISITOS

4.1 SÃO REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

4.1.1 Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPEX;

4.1.2 Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação. O projeto deve estar alinhado com os objetivos deste Edital;

4.1.3 Ter duração delimitada ao período de execução previsto no cronograma deste edital;

4.1.4 As propostas de projetos deverão ter a anuência da chefia imediata. Somente propostas com anuência seguirão para a fase de avaliação;

4.1.5 Ter característica de Pesquisa Aplicada respaldada na originalidade, relevância, viabilidade e mérito técnico-científico. O projeto deve estar em consonância com os cursos e áreas ofertadas pelo IFS;;

4.1.6 As propostas de projetos deverão propor um plano de comunicação para ser desenvolvido durante a execução e culminância do projeto(se existir), visando garantir a visibilidade e o alcance das atividades dos projetos aprovados pelo Edital. As diretrizes servem para padronizar as publicações e garantir a identificação do IFS e da PROPEX-IFS como fomentadora do programa. O plano de comunicação deve ser enviado através do *Anexo II – Plano de Comunicação* e será avaliado na pré-seleção;

4.1.7 Apresentar um cronograma detalhado de execução, incluindo metas e atividades, a fim de garantir o acompanhamento do desenvolvimento do projeto em todas as suas fases.

4.2 SÃO REQUISITOS DA EQUIPE DO PROJETO:

4.2.1 Ser composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros;

4.2.2 No mínimo, 01 (um) membro será o coordenador do projeto e o outro deverá ser 01 (um) servidor;

4.2.3 No máximo, além do(a) coordenador(a) do projeto e do(a) servidor(a), 01 (um) membro poderá ser servidor(a) ou colaborador(a) externo(a), um(a) aluno(a) poderá ser indicado(a) à bolsista e 01 (um) poderá ser aluno(a) voluntário(a).

4.2.4 Servidores(as) afastados(as) para capacitação e professores(as) em regime de 20 horas não podem fazer parte da equipe do projeto.

4.3 SÃO REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO:

4.3.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do IFS com titulação mínima de especialista com 40 horas ou Dedicação Exclusiva;

4.3.2 Estar em exercício no Campus onde o projeto será submetido;

4.3.3 Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

4.3.4 Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

vínculo profissional com o IFS;

- 4.3.5** Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;
- i. Caso ainda não esteja cadastrada(o) em nenhum Grupo de Pesquisa junto ao CNPq, poderá buscar um dos líderes de um dos Grupos de Pesquisa do IFS para se cadastrar previamente, considerando o escopo do projeto submetido e o interesse e linhas de pesquisa do grupo;
 - ii. Para ter acesso a lista dos Grupos de Pesquisa CNPq acesse o site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>;
 - iii. Para criar seu Grupo de Pesquisa, o(a) servidor(a) deverá seguir a RESOLUÇÃO CS/IFS Nº 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Grupos de Pesquisa do IFS;
- 4.3.6** Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do SUAP;
- 4.3.7** Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito do módulo Pesquisa do SUAP ou Sispubli nos últimos 3 (três) anos;
- 4.3.8** Dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;
- 4.3.9** Obter via SUAP anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 4.3.8;
- 4.3.10** Não ser ordenador de despesas ou ordenador de despesas substituto ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus em que irá concorrer no Edital;
- 4.3.11** Preencher o termo de aceite de execução do projeto na submissão da proposta no SUAP.

4.4 SÃO REQUISITOS DO SERVIDOR PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO DA EQUIPE:

- 4.4.1** Ser servidor ativo do quadro permanente do IFS;
- 4.4.2** Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
- 4.4.3** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com vínculo profissional com o IFS;
- 4.4.4** Estar filiado a um grupo de pesquisa certificado pelo IFS junto ao DGP/CNPq;
- 4.4.5** Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
- 4.4.6** Dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;

4.5 SÃO REQUISITOS DO COLABORADOR EXTERNO DA EQUIPE:

- 4.5.1** Ser previamente cadastrado no SUAP pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus (COPEX);
- 4.5.2** Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 4.5.3** Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
- 4.5.4** Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
- 4.5.5** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 4.5.6** Dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4.6 SÃO REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA (SE EXISTIR):

- 4.6.1** Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no Campus onde o projeto será submetido;
- 4.6.2** Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição (6,0);
- 4.6.3** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

- 4.6.4** Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 4.6.5** Não ter vínculo empregatício e nem receber bolsa durante a execução do projeto;
- 4.6.6** Dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:
- i. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio): 10 (dez) horas por semanais;
 - ii. Estudante graduando, modalidade Iniciação Científica: 06 (seis) horas por semana;
- 4.7** SÃO REQUISITOS DO ALUNO PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO DA EQUIPE:
- 4.7.1** Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFS;
- 4.7.2** Ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
- 4.7.3** O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe;
- 4.7.4** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 4.7.5** Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 4.7.6** Dispor de 4 (quatro) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

5. DOS DEVERES

5.1 SÃO DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO:

- 5.1.1** Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto;
- 5.1.2** Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus o cadastro de que trata o Item 4.5.1.
- 5.1.3** Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo, e definir o plano de trabalho do resto da equipe;
- 5.1.4** Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
- 5.1.5** Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus o desligamento do(a) participante por solicitação deste, por desvinculação do IFS ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
- 5.1.6** Se desligar o(a) bolsista, requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 4.6.
- 5.1.7** É vedada a recondução de bolsista desligado(a) a essa condição.
- 5.1.8** Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus;
- i. Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação e a execução do plano de comunicação do projeto;
 - ii. Registrar as informações do andamento do projeto e a frequência do(a)(s) membros da equipe do projeto, conforme cronograma do Edital;
 - iii. Anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, um resumo expandido sobre o projeto, conforme cronograma deste Edital e usando o Anexo I;
 - iv. Anexar toda a prestação de contas dos itens do cronograma financeiro, com notas fiscais, emitidas com o CPF do(a) Coordenador (a) e orçamentos e registro(s) do(s) patrimônio(s) do bens permanentes adquiridos



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

ou número de processos no SEI.

5.1.9 Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 5.1.8 dentro do período de execução do projeto previsto no cronograma deste Edital;

- i. Facultar-se-á um o período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto previsto no cronograma, para a conclusão desse registro;
- ii. O uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPEX até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

5.1.10 Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

5.1.11 Em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele Campus e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.

5.1.12 Efetivar a inscrição da equipe do projeto, anexando as documentações necessárias;

5.1.13 Requerer e justificar ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado;

5.1.14 Participar do encontro, em data e local a ser previamente anunciados, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos nos projetos deste Edital;

5.1.15 Apresentar os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) multicampi 2026 do IFS, através de resumo expandido/artigo científico e/ou mostra científica;

5.1.16 Incluir o nome de pelo menos 1 (um) e máximo de 4 (quatro) Estudantes, da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX/IFS) nas publicações de trabalhos a serem apresentados em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;

5.1.17 O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado até a data prevista no Cronograma deste Edital

5.1.18 Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU quitada através do SUAP;

5.1.19 Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Pesquisador(a), conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, no qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;

i. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, o pesquisador deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);

ii. Se o projeto envolver experimentos com animais ou microrganismos, deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);

iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº

13.123. (<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);

iv. Se o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm);

v. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras), deverá registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (<http://www.ifs.edu.br/dinove>);

5.1.20 Caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro à pesquisa de que trata o Item 10, utilizar o recurso conforme o manual financeiro institucional;

5.1.21 Caso o projeto seja contemplado com bolsa de que trata o Item 10, cadastrar o(a) aluno(a) bolsista após a seleção dos projetos;

5.2 SÃO DEVERES DO ALUNO BOLSISTA (SE EXISTIR):

5.2.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

5.2.2 Preencher o relatório mensal de frequência e atividades, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

5.2.3 Manter o IRA igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;

5.2.4 Fazer referência a sua condição de Estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;

5.2.5 Apresentar o produto educacional em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica ou na Mostra Científica e Tecnológica, componentes da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do IFS;

5.2.6 Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item anterior;

5.2.7 Elaborar e executar o plano de comunicação proposto na submissão do projeto.

5.3 SÃO DEVERES DOS SERVIDORES, COLABORADORES EXTERNOS E ALUNOS PARTICIPANTES DA EQUIPE:

5.3.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

5.3.2 Apoiar na elaboração dos documentos e prestação de contas de que trata o item 5.1.8.

5.4 SÃO DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS:

5.4.1 Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 4. Em caso de submissão de projeto pelo COPEX, sua pré-seleção será realizada pela DPP/PROPEX;

5.4.2 Monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 5.1.8;

5.4.3 Validar (ou invalidar) os documentos de que trata o Item 5.1.8.ii;

5.4.4 Deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

- 5.4.5** Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
- 5.4.6** Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
- i. Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - ii. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
 - iii. Pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução.
- 5.4.7** Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;
- 5.4.8** Fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa;
- 5.4.9** Acompanhar as avaliações e recursos contra avaliações do projeto nas fases de seleção.

6. DA SUBMISSÃO

- 6.1** A submissão ocorrerá conforme o cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Pesquisa - Projetos - Submeter Projetos**.
- 6.2** O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 6.3** Admitir-se-á apenas uma submissão por proponente;
- 6.4** Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/propex>. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital;
- 6.5** Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SUAP são de inteira responsabilidade dos membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus de lotação;
- 6.6** Expirado o prazo limite indicado no cronograma deste Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições nas propostas submetidas. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema;
- 6.7** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1** A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 03 (três) dimensões (Análise documental, Produção acadêmico-científica e Julgamento do mérito das propostas):
- 7.1.1** Pré-seleção:
- i. Consistirá na análise preliminar das propostas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão de cada Campus, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância ao Item 4 deste Edital. Somente os trabalhos enquadrados nesta etapa serão analisados nas próximas dimensões;
- 7.1.2** Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 e 2025:
- i. Para a avaliação da produção de que trata o Item 7.1.2, serão considerados os itens do Quadro 01 para



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

calcular a pontuação bruta do currículo do proponente nesta etapa, considerando a pontuação máxima de cada item;

ii. A Pontuação padronizada do Currículo (PC), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$PC = (P/P_{max}) * 10$$

Sendo **P_{max}** = pontuação Máxima alcançada entre todos os currículos dos pesquisadores que participam deste edital e **P** = Pontuação bruta obtida pelo currículo do pesquisador.

iii. A titulação mínima (especialista) não será pontuada na avaliação do Lattes. A pontuação da titulação acadêmica não é acumulável;

iv. A pontuação acadêmica de servidoras que já tiveram afastamento por licença maternidade, de acordo com as ocorrências registradas no SUAP, considerará 02 (dois) anos adicionais a cada afastamento que for iniciado no período de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;

v. O SUAP fará a carga da produção acadêmico-científica diariamente.

Quadro 1- Pontuação da produção acadêmico-científica do proponente

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica (contabilizado apenas a maior titulação)	Doutorado	10,0	10,00
Produção científica e tecnológica	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 ou A2)	3,0	12,0
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 ou A4)	2,5	10,0
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 ou B2)	1,5	6,0
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B3 ou B4)	1,0	4,0
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,5	1,0
	Participação como conferencista	1,0	2,0
	Publicação de livro com ISBN	2,0	4,0
	Capítulo publicado em livro com ISBN	1,0	3,0
	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	1,0	2,0
	Trabalhos completos publicado em anais nacionais	0,5	2,0
	Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedido	3,0	6,0
	Registros de software	2,5	5,0
	Demais registros de propriedade intelectual	1,0	2,0



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

Produção acadêmica	Orientações de Teses de Doutorado	3,0	6,0
	Orientação de Dissertações de Mestrado	2,0	6,0
	Orientação de trabalho de conclusão de graduação ou especialização	0,5	1,5
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional	0,5	1,0
	Orientação de iniciação científica (IC) na instituição	0,5	2,0
	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	0,5	1,5
	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	0,5	1,0
	Participação em banca de curso graduação ou especialização	0,5	1,0
	Participação em banca de mestrado	2,0	6,0
	Participação em banca de doutorado	2,5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

7.1.3 Julgamento do mérito das propostas:

- A avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, lotados em Campus diferente onde o projeto tiver sido submetido ou por avaliadores externos ao IFS;
- O avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto;
- Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final de cada avaliador será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação será de 10 (dez) pontos.
- É vedado a qualquer avaliador em que: i) haja interesse direto ou indireto seu, seja pessoal ou institucional; ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores;
- As propostas serão relacionadas por ordem geral de classificação;

Quadro 2 - Tabela de Pontuação do Projeto



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

CrITÉRIOS	Descrição	Pontuação Máxima
1. Alinhamento da Proposta	Alinhamento da proposta aos objetivos deste edital. Perguntas basilares: 1. A proposta está em consonância com o objetivo de fomentar a produção de produtos educacionais ou ambientes de pesquisa no âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu? 2. O projeto contribui para a integração entre pesquisa, inovação e extensão, atendendo às demandas regionais e promovendo impacto social, econômico ou tecnológico no âmbito da Pós-graduação? 3. A proposta prevê ações que reforçam a visibilidade e o reconhecimento do IFS e da PROPEX como instituições fomentadoras de pesquisa na Pós-graduação?	de 0 a 15 pontos
2. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa. Ademais, analisa a viabilidade técnica do projeto e adequação da metodologia a execução e acompanhamento do projeto; Perguntas basilares: 1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto? 2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? 3. A execução dos processos metodológicos está alinhada ao cronograma de atividades e financeiro?	de 0 a 10 pontos
3. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem. Perguntas basilares: 1. O texto é claro? 2. É empregado a norma culta da linguagem? 3. O texto apresenta clareza na proposta do Produto Educacional?	de 0 a 10 pontos
4. Execução	Adequação dos planos de trabalho e financeiro e sua exequibilidade.	de 0 a 15 pontos



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

	Perguntas basilares: 1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do trabalho? 2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado? 3. O planejamento para o acompanhamento e avaliação do projeto durante sua execução é coerente? 4. Há detalhamento e justificativa para os itens solicitados?	
--	---	--

vii. A Pontuação do Mérito do Projeto (PMP), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$\text{PMP} = (\text{Pav1} + \text{Pav2})/2;$$

Sendo **Pav1 e Pav2** = As pontuações das duas avaliações do mérito do projeto. Essas pontuações são calculadas seguindo a fórmula a seguir:

Pav = Somatório da pontuação de todos os itens do Quadro 2 dividido pela quantidade de itens.

7.2 A Nota Final Geral (NFG) de cada proposta, enquadrada para análise, será calculada considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Mérito do Projeto possui peso 6 (seis) e a Pontuação padronizada do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro) de acordo com a equação abaixo:

$$\text{NFG} = ((\text{PMP} \times 6) + (\text{PC} \times 4))/10$$

Sendo **PMP** = Pontuação do Mérito do Projeto (calculada no item 7.1.3) e

PC = Pontuação padronizada do Currículo (Calculada no item 7.1.2).

7.3 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação nos quesitos: pontuação do mérito do projeto, pontuação do currículo lattes e tempo de serviço no IFS nessa ordem;

7.4 As propostas que obtiverem NFG abaixo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima serão consideradas desclassificadas;

7.5 As propostas serão selecionados considerando os mais bem avaliados em cada Campus e por linha de pesquisa escolhida, respeitada a linha de corte de pontuação, correspondendo, portanto, as vagas que surgirem durante o período de execução do projeto;

7.6 O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da NFG obtida, será disponibilizado na página da PROPEX.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital;

8.2 O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

8.3 A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta;



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

- 8.4** O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso;
- 8.5** A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso;
- 8.6** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1** As propostas aprovadas poderão ser financiadas com recursos oriundos dos orçamentos dos Campi e/ou da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS;
- 9.2** A quantidade de propostas de que trata o Item 10 será implementada conforme ocorra eventual disponibilidade financeira dos Campi ou da Reitoria do IFS, situação na qual serão contemplados os projetos classificados, respeitados os recursos disponíveis e a classificação dos projetos em cada Campus;
- 9.3** A classificação seguirá um ranking geral (considerando todas as NFG) de classificação dos projetos;
- 9.4** De acordo com a disponibilidade orçamentária, serão selecionados os projetos para execução, sendo a lista de convocação publicada no site da PROPEX e no SUAP.
- 9.5** Será permitida a aprovação e a concessão de auxílio financeiro e/ou bolsas relacionadas a apenas um edital de fomento a pós-graduação por coordenador, em um mesmo ciclo de editais/ano. Caso o coordenador tenha propostas aprovadas em mais de um edital, deverá optar por um único edital para receber o auxílio financeiro e as bolsas correspondentes.
- i. Esta limitação se aplica independentemente do número de editais em que o coordenador tenha participação, com o objetivo de assegurar uma distribuição mais ampla dos recursos entre os diferentes projetos e coordenadores.
 - ii. A escolha do coordenador quanto ao edital do qual deseja receber os auxílios deverá ser formalizada por escrito, em prazo estipulado pela instituição, sob pena de perder o direito ao benefício em caso de omissão.

10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSAS

- 10.1** As propostas de Projetos de Pesquisa aprovadas e implementadas neste edital terão expectativa de receber auxílio financeiro e bolsas com duração de 10 (dez) a 12 (doze) meses, dependendo da disponibilidade de dotação orçamentária;
- 10.2** Os projetos aprovados terão expectativa de receber:
- i. Cotas de Auxílio Financeiro de **Capital**: podendo totalizar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear, exclusivamente, despesas oriundas de recursos de **capital**, conforme as orientações para Utilização de Auxílio Financeiro institucional. O(A) autor(a) do projeto poderá, em parceria com outra autor(a), também com projeto aprovado neste edital, juntar-se para utilizar, em conjunto, seu Auxílio Financeiro para compra de bens permanentes, desde que previsto no Plano de Trabalho de ambos, já na submissão do projeto;
 - ii. Cotas de Auxílio Financeiro de **Custeio**, podendo totalizar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear, exclusivamente, despesas oriundas de recursos de custeio, conforme as Orientações para Utilização de Auxílio Financeiro;
- 10.3** O valor e período de pagamento do recurso estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos orientadores(as), de acordo com disposições ou condições financeiras e administrativas do IFS, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União;
- 10.4** A utilização do Auxílio Financeiro deverá obedecer ao prazo previsto no Cronograma deste Edital.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

- 10.5** As propostas de Projetos de Pesquisa selecionadas neste edital poderão receber:
- i. 1 (uma) bolsa para estudante de cursos de graduação, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), durante o período de 10 (dez) a 12 (doze) meses;
- 10.6** As bolsas serão custeadas e pagas através de verbas próprias da Reitoria e/ou dos Campi;
- 10.7** Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Todos os membros da equipe que participaram da execução do projeto terão direito a certificado emitido pelo SUAP, a partir do recebimento da homologação dos relatórios e prestação de contas pelo COPEX de seu Campus.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Lançamento do edital	23/10/2025
Impugnação de item(s) do Edital	24/10/2025
Submissão	De 24/10/2025 a 03/11/2025
Anuência da chefia imediata	Até 04/11/2025
Pré-seleção	05/11/2025
Interposição de recurso da Pré-seleção	06/11/2025
Avaliação do recurso da Pré-seleção	07/11/2025
Seleção	De 08/11/2025 a 17/11/2025
Interposição de recurso da Seleção	18/11/2025
Avaliação do recurso da Seleção	18/11/2025 a 19/11/2025
Resultado	A partir de 19/11/2025
Execução dos projetos	De 23/12/2025 a 23/11/2026
Registrar informações Parciais do projeto	Até 23/05/2026
Registrar informações Finais e Prestação de Contas	24/11/2026
Limite para a utilização do recurso financeiro	25/08/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta.

13.2 O(A) Coordenador(a) é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição da equipe do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;

13.3 A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

Para suporte técnico ao SUAP Módulo de Pesquisa, utilizar chamado no Glpi e na abertura do chamado selecionar catetoria Suap (implantação).

13.4 As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

13.5 Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA

devida comprovação:

- i. cometer ato ilícito;
- ii. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFS.

13.6 A PROPEX poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;

13.7 A PROPEX não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação – DPP/PROPEX, pelo e-mail dpp.propex@ifs.edu.br.

16. DO USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

16.1 O(A) coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Os orçamentos deverão ser enviados via SUAP na prestação de contas;

16.2 Todas as notas fiscais, faturas e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos da taxa de bancada (auxílio financeiro) deverão ser emitidos no CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;

16.3 A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer durante o período de execução do projeto;

16.4 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto;

16.5 Em caso da necessidade da alteração das categorias e ou item de despesa programados no cronograma financeiro do projeto de pesquisa aprovado, através da transposição, do remanejamento, ou da transferência de recursos de categoria de programação para outra, cabe à concedente do recurso de pesquisa, avaliar e enquadrar em qual hipótese normativa a alteração de recurso proposta pelo pesquisador se enquadra: Caso a alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente; caso a alteração supere os 20% (vinte por cento), será necessária a anuência prévia e expressa da concedente do recurso;

16.6 Em caso de necessidade da anuência prévia sobre a alteração do memorial financeiro aprovado, previsto no item 16.5, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Campus e aguardar parecer do setor. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

Aracaju, 23 de outubro de 2024.



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PIPP
EDITAL 29/2025/DPP/PROPEX/IFS
CADASTRO DE RESERVA**

Mário André de Freitas Farias
Diretora de Pesquisa e Pós-graduação

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS